

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



12. Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de

07/02/11

Secretário

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 003/2011-L

DATA DA ENTRADA: 04 DE JANEIRO DE 2011

AUTOR: ALFREDO FERNANDES ESTRADA

ASSUNTO: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE APOSIÇÃS DA FRASE  
"SÃO ROQUE - A TERRA DO VINHA E BONITA POR NATUREZA"

EM TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO ROQUE.

APROVADO EM: 21/02/2011 - 3ª ORDINÁRIA

Aprovado por unanimidade

Em 21/02/2011

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única discussão

votação simbólica



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00003/2011-L DE 04 DE JANEIRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR ALFREDO FERNANDES ESTRADA**

Os imigrantes italianos podem ter auxiliado para que São Roque ficasse conhecida nacionalmente como a Terra do Vinho, mas a produção de uvas e vinhos na cidade é tradição que já existe há mais de três séculos. As primeiras videiras da região quem mandou plantar foi o fundador do município, Pedro Vaz de Barros, depois de se ter aqui se instalado com a família e 1.200 índios. A quantidade de bebida produzida era obviamente modesta. A vitivinicultura só ganharia impulso realmente após 1924, com a chegada dos italianos e também de portugueses. Nesse período, registravam-se quase três dezenas de vinícolas que alcançariam uma produção anual de 12 milhões de litros de vinho de ótima qualidade entre as décadas de 40 e 60. Decorrente do sucesso do vinho fabricado em São Roque, por décadas, realizou-se a tradicional "Festa do Vinho", no Recanto da Cascata, reunindo milhares de pessoas dos locais mais longínquos de nossa terra, diante de tamanha repercussão alcançada.

Atualmente, treze vinícolas dividem a fama conseguida naquela época e mantêm boas instalações para receber os turistas, sempre com muitas garrafas do produto abertas para conquistar os clientes pelo paladar. A maioria se concentra na Estrada do Vinho, em área urbana e de fácil acesso a partir do Km 60 da Rodovia Raposo Tavares.

Na primeira parada, o grande destaque é o Museu do Vinho, onde há máquinas usadas na década de 30, fotos das famílias mais tradicionais na produção da bebida na cidade, além de documentos antigos, sem esquecer de um espaço para degustação,



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

A vinicultura é basicamente artesanal, mas a fabricação em larga escala, usando equipamentos modernos, também cresce. Há vinícolas que chegam a engarrafar mais de 40 mil litros da bebida diariamente. Todas, no entanto, oferecem a mesma variedade do produto: brancos e tintos, secos e suaves, rosados e licorosos. Assim, é impossível deixar de experimentar um pouquinho de vinho, mesmo que se consiga resistir à tentação de levar muitas e muitas garrafas para casa.

Enfim, é possível perceber a indissociabilidade entre a história moderna de São Roque e a da produção vinícola. Assim como não se discute que um lema, recorrentemente utilizado em nossa cidade há alguns anos, é de lídima veracidade: "São Roque Bonita por Natureza". É com o objetivo de divulgar e explorar essa história turisticamente, construindo na memória e no olhar dos turistas a sinomínia entre São Roque e Vinho, bem como a beleza sem par de nossa Estância que apresento esse projeto.

Isso Posto, ALFREDO FERNANDES  
ESTRADA, por intermédio do Protocolo, 00113/2011 de 04 de janeiro de 2011,  
apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROCOLO Nº 00113/2011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 00003/2011**

De 04 de janeiro de 2011.

*Institui a obrigatoriedade de aposição da frase  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por  
Natureza" em todas as correspondências  
oficiais da Estância Turística de São Roque.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de  
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da  
aposição da frase "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza" em  
todas as correspondências oficiais no âmbito do Município da Estância  
Turística de São Roque.

**Art. 2º** As demais entidades e instituições  
públicas e privadas no âmbito do município da Estância Turística de São  
Roque poderão também seguir o disposto na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de  
Freitas", 04 de janeiro de 2011.

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**

**Vereador**

PROTOCOLO Nº 00113/2011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

### **PARECER 009/2011**

Parecer ao Projeto de Lei n.º 003-L, de 04/01/2011, de autoria do vereador Alfredo Fernandes Estrada, que institui a obrigatoriedade da frase "São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza" em todas as correspondências oficiais do Município da Estância Turística de São Roque.

O projeto de Lei n.º 003-L, de 04 de Janeiro de 2011, torna obrigatório o uso da "São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza" em todas as correspondências oficiais do Município da Estância Turística de São Roque.

É o relatório.

O projeto em análise, apesar de deflagrado por N. Vereador, acaba por criar obrigações ao Poder Executivo, esbarrando assim no princípio da independência e autonomia dos Poderes.

Nesse ponto, tal situação contraria todo o sistema legal em vigor, na medida em que desprestigia os princípios referidos, ambos devidamente consagrado em nossa Carta Magna.

Portanto, entendemos não ser da iniciativa do N. Vereador, Projetos de Lei que, obrigam o Poder Executivo a prática de certo



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 - Centro - CEP 18130-100 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

ato, como no caso de utilizar a referida frase, afronta princípios consagrados pela nossa Constituição Federal.

Destarte, temos que o presente Projeto de Lei apresenta vício de iniciativa (vício formal subjetivo), o qual prejudica seu regular prosseguimento, sob pena de inconstitucionalidade.

Independentemente do parecer em questão, entendemos que tal Projeto Lei deverá passar pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de Janeiro de 2011.

  
**Fabiana Marson**  
**Consultora Jurídica**

  
**Guilherme Luiz Medeiros R. Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER CONTRÁRIO N° 012 – 10/02/2011**

**PROJETO DE LEI N° 003-L**, de 04/01/2011, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

**RELATOR:** Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "Institui a obrigatoriedade de aposição da frase "São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza" em todas as correspondências oficiais da Estância Turística de São Roque".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer CONTRÁRIO e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito, pois apresenta vício de iniciativa, o qual prejudica seu regular prosseguimento sob pena de inconstitucionalidade.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 003-L NÃO está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.

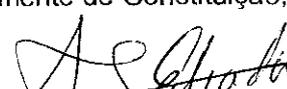
  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**

Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

REJEITADO EM 14/02/2011

Votos Contrários 05

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA** Votos Favoráveis 04

Vice-Presidente

  
**Rodrigo Nunes de Oliveira**  
2º Secretário



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 003-L, de 04/01/2011**

**Autógrafo nº 3522 de 21/02/2011**

**Lei nº**

**(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada)**

Institui a obrigatoriedade de aposição da frase "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza" em todos materiais gráficos oficiais e de divulgação da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da aposição da frase "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza" em todos os materiais gráficos oficiais e de divulgação no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque.

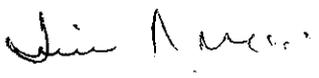
**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do Artigo tornar-se-á obrigatório a partir das próximas aquisições de material gráfico e de divulgação.

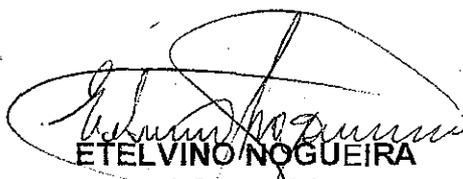
**Art. 2º** As demais entidades e instituições públicas e privadas no âmbito do município da Estância Turística de São Roque poderão também seguir o disposto na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 21/02/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Recobi em 23/02/11  
Folha 1

Publicado no Jornal da Teorouisa  
n.º 619 fs. CG dia 11/03/2011  
Ato Normativo 3583/2011